



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 016-03/2023

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 016-03/2023, que altera o inciso I do artigo 110 da Lei Municipal nº 083-02/1994, de 05 de maio de 1994, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

A doação de sangue é essencial para salvar vidas, pensando nisso, a vereadora Silvia Patrícia dos Santos Costa conversou com a Administração Municipal e juntos estamos propondo a alteração do inciso I do artigo 110 da Lei Municipal nº 083-02/1994, de 05 de maio de 1994, e suas alterações posteriores, dando o direito aos servidores municipais a faltar o trabalho o dia que fará a doação de sangue, mediante o atestado de comprovação da doação de sangue, pois essa doação pode ser feita mais vezes durante o ano.

No atual inciso I do referido artigo está limitado somente a cada doze meses de trabalho a ausência do servidor municipal para a doação de sangue.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação deste Projeto de Lei.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Ilmo. Senhor
RODRIGO LAGEMANN HORN
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____/_____

Data Entrada: 03 / 04 / 2023

Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas



Comissão de Justiça e
Em _____
Parecer _____
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

Comissão de Educação, Saúde,
Ação Social e Meio Ambiente
Parecer _____
Data: _____
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 016-03/2023

Altera o inciso I do artigo 110 da Lei Municipal nº 083-02/1994, de 05 de maio de 1994, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº/2023, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 110 da Lei Municipal nº 083-02/1994, de 05 de maio de 1994, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 110

I – por um dia a cada doação de sangue, mediante o atestado de comprovação da doação de sangue;”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de março de 2023.

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 03/04/2023

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa

da Câmara de Vereadores de Colinas


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal